

Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990): princípios e aplicações

Isabel Almeida Santos

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra/Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada (Portugal)

Recibido o 28/05/2009. Aceptado o 15/03/2010

The Portuguese Language Orthographic Agreement of 1990: principles and applications

Resumo

O trabalho que aqui se desenvolve pretende ter um cariz fundamentalmente informativo, coligindo alguns dos factos e questões essenciais que (particularmente em Portugal) acompanharam a elaboração, apresentação e discussão do mais recente acordo ortográfico proposto aos diferentes países de língua (oficial) portuguesa. Conscientes da dimensão simultaneamente político-económica e simbólico-patrimonial que a questão assume, concentrar-nos-emos, no entanto, na análise “técnica” de algumas das alterações mais substanciais que o documento propõe, dando conta dos princípios que as sustentam e da consistência e coerência da aplicação destes. Integrando na análise o princípio da precedência histórica da oralidade sobre o domínio do código escrito, mas tendo igualmente presente a possibilidade de um efeito de retorno da escrita sobre a “qualidade” do desempenho oral, convocamos os dados relevantes para a discussão da possibilidade de interferência destas alterações na configuração (sobretudo fonético-fonológica) da língua portuguesa. As mudanças relativas à (não) representação de grafemas etimológicos em sequências consonantais representam, precisamente, um dos domínios onde esta questão se levantou com mais insistência, mas também a eficácia do Acordo no processo de unificação levanta algumas dúvidas: assim, a opção pela grafia dupla traduz a valorização de um critério fonético na regulamentação da ortografia, mas redimensiona este último conceito e diminui o impacto unificador do documento.

Palabras chave

Escrita, ortografia, ortografia portuguesa, acordo ortográfico, fonologia

Sumario

1. A escrita e a ortografia: valor simbólico e funcional. 2. A ortografia do português: alguns dados históricos. 3. O *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* (1990). 3.1. A questão das consoantes mudas. 3.2. A consideração do critério etimológico. 3.3. Acentuação: alguns pormenores. 4. Nota final.

Abstract

The main purpose of the present study is to inform on the central facts and issues taken into consideration, particularly in Portugal, when developing, presenting and debating the latest orthographic agreement proposed to the (officially) Portuguese-speaking countries. Notwithstanding the simultaneous political-economic and symbolic-heritage dimensions, this paper will focus on a “technical” analysis of the main changes proposed in the document, examining the underlying principles implemented and the consistency and coherence with which they are applied. Our analysis takes into account the principle that the historical origin of spoken forms should take precedence over the ambit of the written code, while also bearing in mind the possibility that spelling may eventually exert an influence on the “quality” of oral production. It adduces data that are pertinent to a discussion of possible interference from these factors in the configuration of the Portuguese language, especially on phonetic and phonological levels. Changes regarding the (non)-conservation of etymological spellings in consonant clusters constitute one of the areas in which such considerations raised the most questions. However, the article asks how effective the Agreement has been as an instrument favouring the unification process. The admission of alternative spellings implies recognition of the pertinence of phonetic criteria to spelling rules, thereby inviting a reappraisal of the latter’s status and tending to undermine the document’s effectiveness as a move towards unification.

Keywords

Writing, orthography, Portuguese orthography, orthographical agreement, phonology

Contents

1. Writing and orthography: symbolic and functional values. 2. Portuguese orthography: some historical data. 3. The *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* (1990). 3.1. The etymological consonants issue. 3.2. The etymological criterion. 3.3. Written indication of stress: some details. 4. Final remarks.

1. A ESCRITA E A ORTOGRAFIA: VALOR SIMBÓLICO E FUNCIONAL¹

Apesar de o registo gráfico das línguas naturais constituir um sistema comunicativo secundário, a sua importância no processo de afirmação de idiomas, comunidades linguísticas e indivíduos sempre foi reconhecida e valorizada². Na verdade, e no que concerne aos primeiros textos de reflexão metalinguística produzidos em Portugal, são correntes afirmações onde se reconhece o valor civilizacional e estabilizador da fixação escrita das línguas e se considera o domínio do código escrito a forma mais categórica de distinção dos homens³. Para isso contribui o facto de a escrita ser um *bem* ou uma *competência* que exige aprendizagem formal (não sendo, portanto, suficiente para o seu domínio a imersão na comunidade de fala) e de tal facto limitar, em determinadas circunstâncias sociopolíticas e com determinadas consequências simbólicas e materiais, o acesso dos indivíduos a essa forma de registo dos idiomas.

Compreende-se assim que os primeiros trabalhos de codificação gramatical das línguas vernaculares na Europa (e, particularmente, na de matriz românica) não se tenham desenvolvido sem que, de forma prévia ou paralela, se equacionassem as grandes questões relativas à fixação gráfica dos idiomas, desde logo se discutindo a natureza dos princípios que a deviam regulamentar. Com a valorização do critério etimológico promove-se uma visão elitista⁴ da ortografia; com o recurso ao critério fonético (ou do uso) pretendem tornar-se menos opacas (e, portanto, mais acessíveis) as relações entre sistema gráfico e sistema fónico. Ao esforço de regulamentação gráfica e ao trabalho descritivo de codificação gramatical está, naquele contexto histórico, associado um objectivo comum e legitimador: o de emancipar / dignificar o idioma, promovendo a sua estabilização.

Os sistemas fonémicos (ou *essencialmente* fonémicos) de escrita⁵ assentam no estabelecimento de correspondências entre os planos fónico e gráfico, pelo que o seu domínio será tanto mais simples quanto mais *óbvias* e regulares forem as relações (a aprender) entre as unidades do nível fónico e as unidades gráficas que as representam. Algumas assimetrias resultam, no entanto, do facto de o material sonoro com que as línguas constroem os enunciados se organizar em dois níveis, o fonológico e o fonético, caracterizando-se este pela diversidade

¹ Este texto constitui uma versão ampliada e sujeita a algumas reformulações do artigo com o mesmo título publicado em *Grial* XLVII: 82-87. Frisamos aqui, como referiremos no corpo do texto, que, apesar de a versão final do documento em apreciação datar de 1990, só em 2008 foi aprovada uma medida legislativa que permite a sua entrada em vigor, reacendendo-se, na altura, a discussão em torno dos princípios e conteúdos da proposta; em Portugal vive-se agora um período de transição sem que a aplicação das novas regras se tenha entretanto vulgarizado. Por outro lado, e, embora se reconheça que é de fácil aplicação nas escolas, notícias publicadas recentemente na comunicação social dão conta de que o Acordo não entrará aí em vigor ainda no ano lectivo de 2010-2011 (cf., por ex., notícia publicada no *Jornal Público*, a 16.12.09, com o título *Ministério da Educação não avança com acordo ortográfico no próximo ano*). Um conhecimento fundamentado das potencialidades e fragilidades do texto reveste-se portanto, no momento de instituir novas práticas, e no contexto educativo em particular, de grande importância.

² Referimo-nos, naturalmente, à precedência ontogenética e histórica da linguagem oral, que explica o facto de todas as línguas (vivas) serem faladas e nem todas possuírem sistemas e hábitos de registo escrito. A este propósito, escreve Rogers (2005: 2): «All people learn to speak as children. Some later learn to write; others do not. The acquisition of language and speech is normal for children and happens automatically (...). Writing must always be consciously learned». Tal não invalida que, depois do contributo inovador de Vachek (na década de 1930 postulando a escrita como um sistema autónomo relativamente independente da linguagem oral), a escrita seja objecto de abordagens não relacionais, mas *autonomistas* (Sgall, 1987: 2-3).

³ Considere-se, a título de exemplo, o excerto da obra do século XVII que a seguir se transcreve: «O fallar he cousa de muitos; e o escrever de poucos (...). Assi que he tã differente a eloquencia da orthographia, e tã fora de se comparar cõ ella, que para o homẽ ser sabio, ha de ser destro no escrever; breve, e cauto no fallar. Com tudo não nego, que o fallar bem, he ventajem, que os homẽs estimão (...). Porem digo, que se esta ventajem se conhece nas palavras, muito mais se conhecerã na perfeição das letras, e certeza na orthographia» (Vera 1631: *Prologo*).

⁴ Valorizando o critério etimológico na definição da ortografia do português (e considerando que a erudição é condição para o reconhecimento da autoridade em questões linguísticas), o ortografista Madureira Feijó (1734: 54) explicita que as regras da Ortografia são concebidas «para os doutos, que tem capacidade para as entenderem» e não «para o vulgo ignorante» que as acomoda «à sua ignorancia no escrever, e pronunciar».

⁵ Rogers (2005: 13-14) inclui os sistemas fonémicos (com os moraicos e os silábicos) no que designa de sistemas fonográficos de escrita.

não distintiva e aquele pela sistematicidade aglutinadora. Naturalmente, uma orientação de base fonética favorece a transparência das relações entre unidades sonoras e gráficas, mas a sua aplicação (sistemática) levanta problemas de resolução nem sempre fácil. Antes de mais, poderão colocar-se questões de natureza *simbólica* relativas à preservação da identidade histórica do idioma, que uma escrita de base etimológica ajudará a reflectir; noutro plano, as dificuldades são consequência da incontornável variação *de pronúncia* e têm subjacente uma questão de fundo: que variedade orientará uma escrita unificada? Sem esta definição, o conceito de *ortografia fonética* torna-se, em si mesmo, contraditório, já que a «ortografia pretende regular, estabilizar, normalizar, e a fonética se refere à pronúncia que varia no tempo e no espaço, depende de factores diversos, desde a diferença entre indivíduos até às circunstâncias de produção oral» (Mateus 2006: 166).

Numa comunidade unida pela mesma língua histórica, uma das diferentes formas de actualização aí observadas pode assumir o estatuto de variedade de referência, relativamente estável e coesa; no entanto, a uniformidade estrutural não impede a heterogeneidade “superficial”, pelo que é no plano da ortografia que, com mais propriedade e tal como o próprio termo sugere, se pode falar de standardização e de uniformidade. No contexto da actualidade, a ortografia impõe-se, então, aos utilizadores, como um conjunto de formas e regras de utilização que, de algum modo, garante a unidade e a intercompreensão aos que dominam esse sistema comunicativo. A sua regulamentação assume, então, valores (simbólicos e práticos) muito particulares quando em causa está um idioma geograficamente disseminado por diferentes espaços e nações.

2. A ORTOGRAFIA DO PORTUGUÊS: ALGUNS DADOS HISTÓRICOS

Na história da ortografia do português, salienta-se o carácter tardio da sua regulamentação oficial e distinguem-se, habitualmente, três períodos, que se sucedem desde os primeiros registos de textos escritos nesta língua: até meados do séc. XVI fala-se de um período fonético, caracterizado pela diversidade das soluções gráficas e relativamente ao qual, rigorosamente, não se pode falar de ortografia (quando se considera que o valor etimológico do termo sugere a definição de um conjunto de formas gráficas que se impõem sobre outras, alternativas, co-existent)⁶, do Renascimento até ao séc. XX vive-se um período (pseudo-)etimológico, pautado pela (re)aproximação gráfica das palavras vernáculas aos seus (supostos) antecedentes latinos ou gregos e por intensos debates sobre os critérios regulamentadores da ortografia; a este período segue-se o das reformas ortográficas, que se inicia em 1911⁷: é então que, na primeira tentativa de regularização e simplificação oficiais da escrita, se elabora o mais antigo documento regulamentador das bases da ortografia, passando Portugal a dispor de uma ortografia oficial.

No processo esteve envolvida uma comissão nomeada pelo governo português e composta, num primeiro momento, por Carolina Michaëlis de Vasconcelos, Gonçalves Viana, Cândido de Figueiredo, Adolfo Coelho e Leite de Vasconcelos. Não obstante o seu objectivo simplificador, o projecto sacrifica a aplicação de alguns princípios à necessidade de não causar excessiva estranheza e, por isso, preserva grafias *habituais*, conservando-se o <h> inicial e mantendo-se várias situações de poligrafia ou de não correspondência entre grafema e unidade sonora (veja-se o caso de <x> com valor de [ks]) (Castro e Leiria 1987: 207-208).

⁶ O termo *ortografia* surge já em textos linguístico-gramaticais do séc. XVI, que o tomam com o seu sentido etimológico de «ciência de escrever dereitamente» (Barros [1540] 1971: 369). Multiplicam-se, a partir daí, nos textos de gramáticos e ortógrafos, as tentativas de regulamentação e de definição de princípios orientadores da escrita do português, com o objectivo evidente da unificação. Na história da ortografia do português, começa então a trabalhar-se para a definição (social e / ou institucionalmente reconhecida) das regras e convenções que a estabelecem como tal.

⁷ Para uma breve cronologia das reformas e acordos ortográficos que tiveram como alvo a língua portuguesa, consultar o sítio: www.portaldalinguaportuguesa.org/index.php?action=acordo-historia. Aí se tem igualmente acesso a alguns dos documentos fundamentais.

Para Carolina M. de Vasconcelos (1911: 202-206), a regularização e a simplificação oficiais da escrita eram, do ponto de vista científico, estético e, sobretudo, pedagógico, tarefas importantíssimas e urgentes. O apelo então feito era o de «facilitar o ensino da leitura e escrita; acabar com todas as complicações desnecessárias; eliminar todos os artifícios eruditos: abreviar a aprendizagem». Por outro lado, também não havia qualquer dúvida relativamente à definição de quem tinha a competência para reformar a ortografia: tal tarefa caberia, evidentemente, «aos profissionais que se ocupam cientificamente de línguas, sobretudo neo-latinas, e em especial do idioma pátrio».

A importância da unificação ortográfica para a preservação da unidade intercontinental e para a projecção da língua portuguesa no plano internacional é uma questão que igualmente se coloca a partir de 1911⁸ e que, desde então, desencadeia uma sucessão de iniciativas (a que muitos se referem como *desencontros ortográficos*) desenvolvidas por Portugal e / ou pelo Brasil. O último Acordo Ortográfico, já concebido como instrumento de unificação ortográfica a aplicar em todo o mundo lusófono, foi assinado em 1990 e ratificado por Portugal em 1991, mas não entrou em vigor na altura inicialmente prevista pelo facto de nem todos os Estados envolvidos o terem ratificado. Um Protocolo Modificativo entretanto elaborado e aprovado, em Portugal, em Maio de 2008, estipula a adesão de Timor-Leste e determina a entrada em vigor do documento com a ratificação de apenas três estados; definiu-se então, em Portugal, um período de seis anos para a sua completa adopção. Note-se que uma primeira versão deste projecto foi negociada, com a participação dos representantes dos países de língua oficial portuguesa, em 1986, resultando, o texto actual (também ele muito discutido⁹), de alterações suscitadas pela polémica que então se levantou. Abstraindo das reacções que resultam da *resistência* à mudança de hábitos há muito instituídos, as críticas mais recorrentes a este(s) Acordo(s) desenvolveram-se fundamentalmente em dois planos. Um deles, que parece perder algum impacto na discussão do texto de 1990, envolvia questões simbólicas e relações de poder: muitas das alterações previstas para a ortografia luso-africana eram vistas como *cedências* relativamente às normas ortográficas já aplicadas pelo Brasil; por outro lado, associava-se a valorização do critério fonético sobre o etimológico a uma espécie de *empobrecimento* do idioma, em cuja escrita se estabeleceriam algumas rupturas. Outro plano, que podemos designar como *técnico*, é aquele em que se equacionam as relações entre a oralidade e a escrita e a questão do processamento do registo escrito: discutem-se, nesse âmbito, os casos em que, na norma luso-africana, as alterações gráficas poderiam favorecer determinadas mudanças, regularizadoras, na estrutura fónica de determinados itens lexicais; realçam-se os casos em que constituintes morfológicos ganham formas gráficas não coincidentes (e não resultantes da aplicação de regras ortográficas que restringem a determinados contextos o uso de determinados grafemas); refere-se o facto de mudanças como as que conduzem ao aumento das situações de homografia configurarem situações que, não o comprometendo, interferem com a velocidade do processamento da informação no acto de leitura. Reconhece-se que, na maior parte dos casos, não se trata de situações novas, mas insiste-se na dimensão que as novas propostas lhes conferem.

A ortografia actualmente em vigor em Portugal e nos países africanos de língua oficial portuguesa é a definida no Acordo Ortográfico de 1945 (sujeito a uma pequena alteração em 1973), que o Brasil não ratificou; neste país, aplica-se o Formulário Ortográfico de 1943, redigido na

⁸ Quanto à questão da unificação no espaço luso-falante (problema então limitado à negociação com o Brasil), Carolina M. de Vasconcelos (1911: 208) escreve o seguinte: «importa naturalmente que não se verifique o cisma ortográfico, de que estamos ameaçados, chegando-se, pelo contrário, sem tardança, a um acordo. Importa que Portugal e o Brasil realizem simultaneamente e de modo idêntico a reforma planeada, escrevendo de aqui em diante da mesma maneira, racionalmente simplificada, todos os vocábulos da sua língua comum, apesar do timbre diverso com que cá e lá se pronunciam as vogais tónicas e as átonas».

⁹ Vejam-se alguns dos documentos e pareceres produzidos nesse âmbito em: http://emdefesadalinguaportuguesa.blogspot.com/2008/06/petio-contra-o-acordo-ortografico_09.html. Por outro lado, a discussão que envolveu esta nova versão e a sua recente aprovação foi, em grande medida, veiculada pela comunicação social, dando lugar à publicação de um conjunto de textos de análise e opinião.

primeira Convenção Ortográfica entre Brasil e Portugal e também ele submetido a pequenas alterações uniformizadoras em 1971. Estão (estavam), portanto, em vigor, dois documentos orientadores e duas normas gráficas, o que, de algum modo, coloca problemas ao uso do idioma em instâncias internacionais, podendo igualmente favorecer a actuação das forças centrífugas ou desagregadoras. Recorde-se que a língua portuguesa é língua materna e / ou oficial de um conjunto muito vasto de falantes em comunidades dispersas por todo o mundo, mas em contextos de uso muito variados. Assim, a unificação ortográfica pode perspectivar-se não só como um instrumento de preservação de um património comum, mas também como um modo de afirmação do poder *político* do idioma. Por outro lado, face à importância que, nas sociedades desenvolvidas e em vias de desenvolvimento, a literacia assume, na defesa deste Acordo esgrimem-se também argumentos que têm a ver com o interesse da simplificação ortográfica no processo de aprendizagem do português (seja enquanto língua materna, seja como língua estrangeira ou língua segunda).

3. O ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA (1990)¹⁰

Tanto o Acordo de 1945 como o de 1986 (sobre as questões levantadas por este último e o seu enquadramento, cf. Castro, Duarte e Leiria [orgs] 1987) visavam uma unificação ortográfica (quase) absoluta. No documento de 1945, essa unificação era conseguida sobretudo à custa da conservação das consoantes não pronunciadas, há muito abolidas da ortografia brasileira, e da utilização do acento agudo (contrariando a prática brasileira, que recorria ao acento circunflexo) para assinalar as vogais tónicas e e o, quando seguidas das consoantes nasais heterossilábicas m ou n das palavras proparoxítonas. Por outro lado, excluía-se as grafias duplas, de acordo com o princípio de que «cada palavra da língua portuguesa terá uma grafia única»¹¹, reduzia-se o uso do apóstrofo, excluía-se do alfabeto português as letras k, w e y e abolia-se igualmente o trema, que os brasileiros continuaram a utilizar para assinalar a realização da vogal u, nas sequências *que / qui; gue / gui (tranquilo)* (Castro e Leiria 1987: 213; Nota Explicativa 2 [“Razões do fracasso dos acordos ortográficos”]). No texto de 1986, a unificação era fundamentalmente resultado da simplificação da acentuação gráfica, mas a proposta de supressão dos acentos nas palavras (pro)paroxítonas foi mal recebida por grande parte da opinião pública portuguesa: o receio era o de que a supressão dos diacríticos que assinalam esquemas acentuais não regulares conduzisse à alteração (pela sua regularização), de muitas das palavras afectadas. A discussão deu, então, lugar a um novo documento que, «representando uma versão menos forte do que as que foram conseguidas em 1945 e 1986», permite, ainda assim, «unificar ortograficamente cerca de 98% do vocabulário geral da língua» (Nota Explicativa 2 [“Razões do fracasso dos acordos ortográficos”]).

As alterações que o Acordo de 1990 introduz nas práticas ortográficas em vigor dizem sobretudo respeito ao registo das consoantes mudas ou não articuladas (Base IV, “Das sequências consonânticas”), ao sistema de acentuação gráfica (Bases VIII-XIII) e ao uso do hífen (Bases XV-XVII)¹². O princípio que aí surge como coordenada fundamental e que, portanto, justifica

¹⁰ O documento em causa é composto por duas partes: *Bases do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* (numeradas de I a XXI e devidamente identificadas em função do conteúdo sobre o qual legislam) e *Nota Explicativa do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, organizada em oito itens, vários dos quais se encontram subdivididos, igualmente numerados e apresentados sob um título. Assim, as citações e remissões do/ para o documento indicarão a parte do texto que se transcreve ou refere e a sua localização, tendo em atenção a organização interna referida (por exemplo, «Base II, “Do h inicial e final” ou «Nota Explicativa 6, “Emprego do hífen”»).

¹¹ Esta é uma das orientações que constam de um Relatório elaborado no âmbito da Conferência Interacadémica de Lisboa para a Unificação Ortográfica da Língua Portuguesa, realizada em 1944 e de cujos trabalhos resulta o Acordo de 1945.

¹² Propõem-se também alterações no uso das letras maiúsculas e minúsculas em início de palavra, introduzindo-se aí, para muitas situações, uma solução de facultatividade. Outra alteração diz respeito à composição do alfabeto da língua portuguesa, que passa a constar de vinte e seis letras (incluem-se k, w e y).

muitas das alterações propostas é o princípio fonético: enquanto em 1945 se determina que a unidade ortográfica só se consegue sacrificando, de algum modo, o registo das tendências fonéticas, variáveis, o critério “da pronúncia” é agora explicitamente valorizado, como forma de instituir uma ortografia mais simples e menos opaca nas suas relações com a oralidade. Assim, não sendo cientificamente possível ou politicamente aceitável hierarquizar as variedades que diferem na pronúncia, a ortografia reflectirá a pluralidade existente ou previsível de “pronúncias cultas”, permitindo duplas grafias, numa óbvia superação do legislado em 1945.

3.1. A questão das consoantes *mudas*

É a consideração da realização que leva, no novo texto, e afectando sobretudo a ortografia praticada até aqui em Portugal e nos países africanos de língua oficial portuguesa, a alterações substanciais no domínio do registo da primeira unidade de certas sequências consonânticas interiores. Assim, na Base IV (“Das sequências consonânticas”), regulamenta-se o registo das consoantes *c* (nas sequências *cc*, *cç*, *ct*, por exemplo em *accionar*) e *p* (nas sequências *pc*, *pç* e *pt*, por exemplo em *recepção*), mas também (quantitativamente muito menos relevantes) das consoantes *b* (nas sequências *bt* e *bd*, por exemplo em *súbdito*), *g* (na sequência *gd*, por exemplo em *amígdala*), *m* (na sequência *mn*, por exemplo em *omnisciente*) e *t* (na sequência *tm*, por exemplo em *aritmética*)¹³.

No Acordo de 1990 define-se, então, para as sequências acima referidas, que as primeiras consoantes se conservam ou se eliminam, consoante são invariavelmente proferidas ou invariavelmente mudas nas pronúncias cultas da língua: a primeira é a situação de *compacto*, *convicto* ou *rapto*; a segunda é a situação de *ação*, *afetivo* ou *Egito* (até aqui grafadas *acção*, *afectivo* e *Egipto*, na norma luso-africana). As consoantes em causa «conservam-se ou eliminam-se facultativamente quando se proferem numa pronúncia culta, quer geral quer restritamente, ou então quando oscilam entre a prolação e o emudecimento» (essa é a situação de *facto* / *fato*, *concepção* / *conceção* ou *corrupto* / *corruto*, que passam a admitir, ao abrigo de um mesmo documento regulamentador, as duas grafias). Note-se que no Acordo de 1945 se definia que as referidas consoantes só se suprimiam se fossem invariável e generalizadamente mudas, tanto na pronúncia portuguesa como na brasileira, e não tivessem qualquer valor particular.

Se, na situação prevista para a eliminação sistemática destas unidades, um problema essencial diz respeito à mudança de hábitos instituídos e ao afastamento gráfico dos vocábulos relativamente às suas origens (facto que alguns consideram um desvirtuamento ou empobrecimento do idioma), a grande novidade do mais recente Acordo é a possibilidade de, a par de grafias duplas que dão conta das diferenças fonéticas entre as normas nacionais (já consideradas pelas diferentes ortografias até agora em vigor), surgirem grafias duplas dentro de um mesmo espaço político, admitindo-se, mesmo, a possibilidade de variação individual: depreende-se, da formulação do documento, que os falantes portugueses poderão escrever, facultativamente e de acordo com a sua pronúncia, por exemplo, *característica* e *caraterística*. Deparamo-nos, assim, com uma situação que, de alguma maneira, redimensiona os próprios conceitos de ortografia e de erro ortográfico e que ganha dimensão considerável quando se reconhece que todas as sequências consonânticas em causa admitem as duas alternativas (conservação ou supressão da primeira unidade). Escreve-se, na Nota Explicativa 4.4. (“Casos de dupla grafia”):

Torna-se (...) praticamente impossível enunciar uma regra clara e abrangente dos casos em que há oscilação entre o emudecimento e a prolação daquelas consoantes, já que todas as sequências consonânticas enunciadas [naqueles casos em que existem divergências de articulação quanto às referidas

¹³ Todos os exemplos estão grafados de acordo com as normas vigentes em Portugal.

consoantes *c* e *p* e ainda em outros casos de menor significado], qualquer que seja a vogal precedente, admitem as duas alternativas: *cacto* e *cato*, *caracteres* e *carateres*, *dicção* e *dição*, *facto* e *fato*, *sector* e *setor*; *ceptro* e *cetno*; *concepção* e *conceção*, *recepção* e *receção*; *assumpção* e *assunção*, *peremptório* e *perentório*, *sumptuoso* e *suntuoso*; etc.¹⁴

A indefinição que pode advir da vulgarização das grafias duplas deverá superar-se, de acordo com o que é referido no texto justificativo que acompanha o Acordo, pelo envolvimento dos restantes instrumentos “legisladores”, concretamente, os dicionários: a esses meios codificatórios caberá, então, registar as duas formas em todos os casos de dupla grafia e definir os contornos geográficos e sociais das variações fonéticas assim traduzidas¹⁵. Assume-se, portanto, que a implementação das novas regras neste domínio concreto exigirá um trabalho subsequente de *legislação*, de modo a (explorando o interesse da solução no âmbito de um projecto de unificação) não introduzir um factor de indefinida facultatividade, não consentâneo com o carácter regulamentado da ortografia. Naturalmente, trabalhar neste sentido obriga a equacionar questões complexas, mas centrais e prioritárias: trata-se de precisar e concretizar o conceito de “pronúncia culta” e de traçar coordenadas que permitam estabelecer os limites de aceitabilidade.

A existência de grafemas sem correspondência fonética é, de facto, um dos problemas com que se depara o aprendente comum da ortografia do português e cuja superação exige uma insistente exercitação da memória; justifica-se, assim, pelo propósito expresso da simplificação ortográfica, a proposta da supressão das consoantes mudas na ortografia da língua portuguesa. Essa solução levanta, no entanto, outras questões, que aqui interessa considerar.

Uma das razões evocadas para a conservação dessas unidades no Acordo de 1945 prende-se com o valor que tais consoantes assumem como sinais auxiliares de escrita, indicando a existência de vogais átonas (*a*, *e*, e *o*) não reduzidas no português europeu. Na realidade, palavras como *baptismo*, *direcção*, *adopção* constituem casos lexicalmente marcados de não ocorrência dos processos fonológicos de elevação e recuo¹⁶ que afectam o vocalismo átono do português europeu e reduzem o grau de perceptibilidade das unidades vocálicas nessa posição; o registo gráfico das consoantes etimológicas que seguem as vogais em causa funciona, assim, nestes casos, como indicador do carácter excepcional da forma que integram. Pode, no entanto, observar-se que palavras como *actual*, *exactidão* ou *tactear* apresentam, antes da consoante muda preservada, vogais reduzidas, de acordo com a regra geral do vocalismo átono do português europeu. Por outro lado, também devemos ter presente que vogais não elevadas em posição átona (muitas vezes resultado de antigas crases), se encontram igualmente em palavras como *caveira*, *geração* ou *esfomeado*, sem qualquer indicação gráfica da qualidade da vogal, que mantém o seu timbre não fechado.

Conclui-se, portanto, que a preservação da consoante nem sempre impede o fechamento da vogal e observa-se que vogais átonas não reduzidas se mantêm, apesar da inexistência de qualquer *pista* gráfica; a questão que se pode colocar é, então, a de saber se, sobretudo em palavras de uso menos frequente e a que normalmente se tem acesso pelo texto escrito, o registo

¹⁴ A orientação que se considera possível é expressa nos seguintes termos: «De um modo geral pode dizer-se que, nestes casos, o emudescimento da consoante (excepto em *dicção*, *facto*, *sumptuoso* e poucos mais) se verifica, sobretudo, em Portugal e nos países africanos, enquanto no Brasil há oscilação entre a prolação e o emudescimento da mesma consoante» (Nota Explicativa 4.4., “Casos de dupla grafia”).

¹⁵ «Os dicionários da língua portuguesa, que passarão a registar as duas formas em todos os casos de dupla grafia, esclarecerão, tanto quanto possível, sobre o alcance geográfico e social desta oscilação de pronúncia» (Nota Explicativa 4.4., “Casos de dupla grafia”).

¹⁶ Esses processos fonológicos afectam as unidades vocálicas /e ε a o/ fazendo com que, em posição átona, assumam as formas [i ɨ u]: Assim, os timbres vocálicos que ocorrem regularmente em sílaba tónica ([e ε a o]) só se registam, quando não acentuados, em determinados contextos fonológicos e morfológicos (em sílaba fechada por entidade lateral [relvado], integrados num ditongo decrescente [sqiote], em posição inicial de palavra [operário]), em palavras formadas com os sufixos *-avaliativos* e *-mente* [pobrezito; secamente]) ou, então, em vocábulos lexicalmente marcados (Mateus 2003: 1011-1016).

da consoante não funcionará como factor de inibição do desenvolvimento do fenómeno de redução que atinge as vogais em sílaba não acentuada na variedade europeia do português.

Argumenta-se também, contra a supressão das consoantes mudas, que aumentará significativamente o número das situações de homografia, tornando-se mais lento o processamento da informação no acto de leitura e que, em muitos casos, se quebrará a unidade gráfica entre palavras da mesma família (e integradas, por *um processo histórico idêntico*, no léxico da língua portuguesa): veja-se *acto* (substantivo), que passa a ser grafado *ato* na norma luso-africana, e *ato* (forma verbal); considere-se *Egipto*, na nova ortografia grafado *Egito*, a par de *egípcio*. Tanto num caso como noutro, estamos perante situações com as quais o leitor já está familiarizado, mas é necessário reconhecer que as alterações em causa ampliarão o número de ocorrências.

Da supressão das consoantes mudas resulta, por outro lado, e nalguns casos, o desaparecimento da unidade ortográfica até aqui existente: se, pela orientação da pronúncia, a norma luso-africana passa a considerar, por exemplo, as formas *receção* (na escrita em vigor, *recepção*) e *defetivo* (na escrita em vigor, *defectivo*), e a norma brasileira mantém *recepção* e *defectivo*, quebra-se a (obrigatória) coincidência gráfica até agora existente: ao intuito da simplificação sacrifica-se, portanto, nestes casos, o objectivo da uniformização.

Frisam os proponentes e defensores do Acordo (Nota Explicativa 4, “Conservação ou supressão das consoantes *c, p, b, g, m* e *t* em certas sequências consonânticas”¹⁷) que a eliminação das consoantes mudas configura uma mudança estatisticamente pouco expressiva, já que as palavras afectadas pela supressão, na norma luso-africana, das consoantes *c* e *p* representam 0,54% do vocabulário geral da língua; no entanto, também se reconhece que desse pequeno número de palavras afectadas fazem parte vocábulos de uso frequente (como, por exemplo, *acção*, *actual*, *colectivo*, *correção*, *director*, *electricidade*, *factor*, *factura*, *inspector*, *lectivo*, *óptimo*, etc.), o que dá outra dimensão, do ponto de vista qualitativo, à alteração gráfica em causa. Por outro lado, o número de palavras abrangidas pelas diferentes possibilidades de dupla grafia é de cerca de 0,5% do vocabulário geral da língua, mas, mais uma vez, encontramos aí alguns vocábulos de uso muito frequente, o que fragiliza a ideia do pouco impacto da inovação; não é, além disso, de fácil delimitação (e o próprio texto, apesar da quantificação a que procede, o reconhece) a possibilidade da dupla grafia.

3.2. A consideração do critério etimológico

Se o princípio fonético e o objectivo da simplificação sustentam a alteração de que acabámos de falar, é completamente diferente a decisão tomada para o *h* em posição inicial (Base II, “Do *h* inicial e final”); apesar de se tratar de uma consoante invariavelmente não pronunciada em português, o *h* inicial conserva-se por «força da etimologia» ou «em virtude de adopção convencional». Há, claramente, aqui uma opção conservadora que colide, de modo flagrante, com o princípio fonético que legitima a supressão das consoantes etimológicas «nos casos em que são invariavelmente mudas nas pronúncias cultas da língua» (Castro e Duarte, 1987: 19). Do mesmo modo, são apresentados como etimológicos (correspondendo, no entanto, frequentemente, a uma motivação fonológica [Mateus 2006]¹⁸), para a norma luso-africana, os princípios que levam à não alteração da base que regulamenta a grafia das vogais em posição átona. Encontramos, por isso, no texto de 1990 (Base V, “Das vogais átonas”), a formulação do

¹⁷ Cf. 4.1., “Estado da questão”.

¹⁸ A ideia fundamental é a de que os diferentes grafemas vocálicos representam unidades fonológicas que podem manifestar-se sob diferentes realizações fonéticas: a representação gráfica dá conta, então, da estrutura fonológica e não da dispersão fonética, não considerando «processos lexicais ou pós-lexicais que determinam uma larga variação de realizações dos segmentos fonológicos de uma língua». Assim se confere à ortografia de uma língua a estabilidade «que muitas vezes é interpretada apenas como uma vertente conservadora» (Mateus 2006: 170). É evidente que, como afirma a autora do trabalho que aqui referimos, «as letras que representam elementos fonológicos vão ao encontro do conhecimento cognitivo do falante e da sua possibilidade de reconhecer os fonemas da língua» (Mateus 2006: 177); no caso da represen-

texto de 1945 (Base Analítica 9): «O emprego do *e* e do *i*, assim como do *o* e do *u*, em sílaba átona, regula-se fundamentalmente pela etimologia e por particularidades da história das palavras. Assim se estabelecem variadíssimas grafias».

3.3. Acentuação: alguns pormenores

No domínio da acentuação, há que reconhecer que o sistema ortográfico em vigor, que remonta, na essência, à Reforma Ortográfica de 1911, é extremamente complexo e de difícil aprendizagem: antes de mais, nem todas as unidades lexicais vêm a sua sílaba tónica marcada graficamente e, portanto, há um conjunto de regras de utilização que é necessário conhecer; por outro lado, aos diacríticos usados nessa notação cabe não só assinalar a sílaba tónica, mas também, em muitas situações, introduzir informação sobre a natureza da vogal (*pêssego* / *fémur*) e sobre a estrutura silábica de determinadas sequências, esclarecendo sobre o estatuto (semi)vocálico de *i* ou *u* depois de vogal (*sai* / *saí*). Dessa capacidade de assinalar a qualidade vocálica resultam diferentes soluções que separam as normas gráficas luso-africana e brasileira, vigorando, como no registo de consoantes etimológicas, grafias divergentes. Uma vez que a proposta mais radical de abolição de acentos, preconizada no Acordo de 1986, suscitou grandes resistências, o texto de 1990 integrou também nesta área o princípio da dupla grafia (pela dupla acentuação), que agora considera fundamentalmente a especificidade de duas normas cultas nacionais (a portuguesa e a brasileira). Grande parte das palavras afectadas por esta solução, que regulamenta a prática já existente, são (pro)paroxítonas com vogal tónica *e* ou *o* seguida de consoante nasal heterossilábica: a variante brasileira apresenta, nesses contextos, vogais médio-fechadas que marca com o acento circunflexo (*académico*); na variedade portuguesa, encontram-se, nesse contexto, vogais médio-abertas assinaladas com acento agudo (*académico*).

Outras das inovações do Acordo de 1990 é a supressão do acento gráfico em palavras paroxítonas, até agora assim diferenciadas de outras (preposições, conjunções ou formas contraídas), homógrafas (homo- ou heterofónicas): é o caso de *pára* (forma verbal, que passa a coincidir graficamente com *para*) e de *pêlo* (substantivo, que passa a grafar-se *pele*, como a forma que resulta da contracção de *por* e *o*). Esta opção pela simplificação, que se traduz no aumento de (perfeitos) homógrafos, não é, no entanto, sistemática, uma vez que se mantém a distinção em vigor entre *pôr* e *por* (um par semelhante aos anteriores) e entre *pôde* e *pode*, mas passa a acentuar-se (Base IX, “Da acentuação gráfica das palavras paroxítonas”)

Facultativamente, *dêmos* (1.ª pessoa do plural do presente do conjuntivo), para se distinguir da correspondente forma do pretérito perfeito do indicativo (*demos*); *fôrma* (substantivo), distinta de *forma* (substantivo; 3.ª pessoa do singular do presente do indicativo ou 2.ª pessoa do singular do imperativo do verbo *formar*).

Ao mesmo tempo, continua a prescindir-se «do acento gráfico para distinguir paroxítonas homógrafas heterofónicas / heterofônicas do tipo de *acerto* (*ê*), substantivo e *acerto* (*é*), flexão de *acertar*; *acordo* (*ó*), substantivo, e *acordo* (*ó*) flexão de *acordar*». Merece ainda observação o facto de, na norma luso-africana, deixar de ser obrigatório e passar a ser (Base IX, “Da acentuação gráfica das palavras paroxítonas”)

tação gráfica das vogais átonas, também assim se legitima a similitude das opções portuguesa e brasileira. A questão (e, aí, a fundamentação é, de facto, apenas *etimológica*) é que, no português europeu, o reconhecimento da base fonológica da escrita de determinados segmentos vocálicos em posição átona depende da capacidade / possibilidade que o falante / escrevente tem de estabelecer relações com palavras onde a mesma unidade surja em posição acentuada. Quando essas correspondências não se podem estabelecer, a escrita, em posição átona, dos segmentos vocálicos [-alt] cuja realização coincide com uma outra para a qual está previsto um grafema diferente torna-se sincronicamente arbitrária, exigindo exercício da memória visual pelo contacto regular com o texto escrito.

facultativo assinalar com acento agudo as formas verbais de pretérito perfeito do indicativo, do tipo *amámos, louvámos*, para as distinguir das correspondentes formas do presente do indicativo (*amamos, louvamos*), já que o timbre da vogal tónica / tônica é aberto naquele caso em certa variante do português.

Sendo possível a não acentuação gráfica das formas de pretérito perfeito (e, portanto, a não marcação de um contraste fónico e morfológico que integra a variedade de português veiculada, por exemplo, pelo discurso escolar em Portugal), uniformiza-se, no plano da escrita, a situação de indistinção relativa à primeira pessoa do plural, nos tempos em causa, em todos os paradigmas verbais. Sabemos que, inexistente no Brasil, a referida distinção também não se faz de modo generalizado em Portugal; a distribuição das variantes que é possível observar parece, até, configurar uma situação de mudança orientada para a equivalência fonética das formas. A não obrigatoriedade do uso do diacrítico no pretérito perfeito poderá fazer com que muitos aprendentes nunca venham a ter consciência da oposição fonológica em causa: aceleramos, assim, o processo de perda dessa oposição, ampliando para a conjugação produtiva da língua portuguesa uma situação de homografia e homofonia que faz depender exclusivamente do contexto a distinção entre os tempos verbais?

Noutros casos, o problema da oscilação entre o fechamento e a abertura na articulação das vogais resolve-se, não pela dupla acentuação ou pela facultatividade do uso, mas pela abolição sistemática dos diacríticos. Assim, deixa de se usar o acento agudo com que se indicava a qualidade (abertura) da vogal do ditongo *oi* nas palavras paroxítonas (note-se que já *comboio* e *(dez)oit* assim são grafadas) e do ditongo *ei*, afectando, neste último caso, a grafia em uso no Brasil.

4. NOTA FINAL

Não é a “Língua Portuguesa” que o Acordo Ortográfico de 1990 regulamenta; o que aí está em causa é o conjunto de preceitos que orientam a sua ortografia, enquanto forma mediatizada de representação do oral; seguindo Rogers (2005: 2), «writing involves making an utterance visible. (...) Although writing is not language, writing represents language». Na sua apreciação (e no momento da sua aplicação) não se podem então, associar e confundir os dois planos, mas, antes, observar o modo como essa mediatização é reconfigurada e a natureza / coerência das soluções que se encontram para cumprir os objectivos da simplificação (pedagogicamente proveitosa e socialmente justificada) e da unificação (cultural e economicamente importante). Neste trabalho traçámos os contornos de algumas das propostas que mais discussão levantaram, quer por poderem funcionar como catalisadores de mudanças linguísticas, quer por exibirem alguma falta de simetria na aplicação dos princípios, quer ainda por resultarem de opções não explicitadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Acordo ortográfico da língua portuguesa: resolução da Assembleia da República nº 26/91 de 23 de Agosto* (1991). Lisboa: Ministério da Defesa Nacional, D.L.
- Barros, João de (1540): *Grammatica da Língua Portuguesa*, in M. Leonor Carvalhão Buescu (1971): *João de Barros. Gramática da língua portuguesa*. Reprodução facsimilada, leitura, introdução e anotações por Lisboa: FIUL.
- Castro, Ivo / Inês Duarte (1987): “Crítica do Acordo de 1986”, in Ivo Castro / Inês Duarte / Isabel Leiria (orgs.), *A demanda da ortografia portuguesa*. Lisboa: João Sá da Costa, 1-100.
- Castro, Ivo / Isabel Leiria (1987): “As reformas ortográficas: do romantismo à actualidade”, in Ivo Castro / Inês Duarte / Isabel Leiria (orgs.), *A demanda da ortografia portuguesa*. Lisboa: João Sá da Costa, 204-218.

- Castro, Ivo / Inês Duarte / Isabel Leiria (orgs.) (1987): *A demanda da ortografia portuguesa*. Lisboa: João Sá da Costa.
- Feijó, João de Morais Madureira (1734): *Orthographia, ou arte de escrever e pronunciar com acerto a lingua portugueza*. Lisboa occidental, Na Officina de Miguel Rodrigues Impressor do Senhor Patriarca.
- Mateus, M. Helena Mira *et al.* (2003⁵): *Gramática da Língua Portuguesa*. Lisboa: Editorial Caminho.
- Mateus, M. Helena Mira (2006): "Sobre a natureza fonológica da ortografia portuguesa", *Estudos da Língua(gem)* 3, 159-180.
- Rogers, Henry (2005): *Writing Systems. A Linguistic Approach*. Oxford: Blackwell Publishing.
- Sgall, Petr (1987): *Towards a theory of phonic orthography*, in Philip A. Luelsdorff (ed.), *Orthography and Phonology*. Amsterdam / Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 1-30.
- Vasconcelos, Carolina Michaëlis de (1911): "A ortografia nacional", *Revista Lusitana* XIV, 200-226.
- Vera, Álvaro Ferreira de (1631): *Orthographia ou modo para escrever certo na lingua portuguesa*. Em Lisboa. Per Mathias Rodriguez, Prologo: §2.